

# Comitês PCJ

## Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



### Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 073/2007, de 17/08/2007.

*Altera título de empreendimento da Prefeitura Municipal de Limeira indicado para financiamento com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União – Cobrança PCJ “federal”, referentes ao exercício de 2006.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 5ª Reunião Extraordinária Conjunta, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 038/2006, de 05/05/2006, e respectivo Anexo III, que “*hierarquiza e indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União localizados nas bacias PCJ – Cobrança PCJ, referentes ao exercício de 2006, e dá outras providências*”;

**Considerando** os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 059/07, de 27/02/2007, que “*indica empreendimentos suplentes para receberem recursos da cobrança “federal” do exercício de 2006*”;

**Considerando** o Ofício Agência PCJ 198/07, de 09/08/2007, que solicita alteração do título do empreendimento da Prefeitura Municipal de Limeira, contemplado com recursos da cobrança PCJ “federal”, no exercício 2006, tendo em vista análise do empreendimento pelo Agente Técnico da Caixa Econômica Federal, onde verificou-se a discordância do título do empreendimento, inicialmente proposto de “Projeto Executivo para Aumento da Capacidade Hídrica da Bacia do ribeirão Pinhal”, com o objeto do empreendimento;

**Considerando** a necessidade de promover a adequação do título do empreendimento ao objeto proposto, sendo que não serão alterados os valores global, de financiamento e de contrapartida, de porcentagem mínima de contrapartida e enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada – PDC; nem mesmo o objeto inicialmente propostos;

#### Deliberam:

**Artigo 1º** – Fica alterado o título do empreendimento “**Projeto Executivo para Aumento da Capacidade Hídrica da Bacia do Ribeirão Pinhal**” indicado para receber recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União (cobrança “federal”), do exercício de 2006, por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 059/07, de 27/02/2007, cujo tomador é a Prefeitura Municipal de Limeira, na modalidade “não-reembolsável”; a ser executado na UGRHI 5, conforme abaixo:

Classificação Delib. Conj. nº 38/06	Tomador	Empreendimento	Valor total estimado (R\$)	Valor máximo da cobrança “federal” PCJ (R\$)	Contrapartida estimada (R\$)	% mínima de contrapartida	PDC
6	Prefeitura Municipal de Limeira	Estudo Hidrológico para aumento da capacidade hídrica da Bacia do Ribeirão do Pinhal	232.210,00	185.438,80	46.771,20	20,14%	06

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelos Comitês PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI  
Presidente  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTÔNIO CAMARGO ROSSI  
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente do CBH-PCJ e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL